

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E SOBRADO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 4 POSTOS DE TRABALHO

1- Para efeitos do disposto no art. 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, adiante designada por LTFP, conjugado com o art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, na sequência da deliberação favorável da Junta de Freguesia de 2/11/2022, se encontra aberto o procedimento concursal comum para ocupação dos seguintes postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Referência A - 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional (higiene e limpeza urbana);

Referência B - 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional – tratorista

Referência C - 2 (dois) postos de trabalho de Assistente Operacional – coveiro

2- Consultas prévias:

2.1 - Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022 de 09.09, (doravante designada "Portaria"), declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na União das Freguesias de Campo e Sobrado para Assistente Operacional.

2.2 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15.07.2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal".

2.3 - Nos termos do n.º 5 do art.º 30º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20.06, e em resultado de parecer favorável da deliberação da Junta da União das Freguesias, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

3 - Constituição do júri:

Presidente: Diogo Xavier Pastor Oliveira, Vogal da Junta;

Vogal Efetivo: Ema Susana Santos Coelho, Coordenadora Técnica que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Vogal Efetivo: Manuel Rocha Ferreira Neves, Encarregado Geral Operacional;

Vogal Suplente: Alfredo Costa Sousa, Presidente da Junta.

4- Local de Trabalho: toda a área da União das Freguesias de Campo e Sobrado.

5 - Caracterização dos Postos de Trabalho:

5.1 - Conteúdo funcional:

Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Assistente Operacional (n.º 2, artigo 88.º), da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. Complementado com o seguinte conteúdo funcional, conforme descrito no Mapa de Pessoal:

Referência A – Funções específicas de Assistente Operacional na áreas da limpeza de sarjetas e de sumidouros, varredura manual e/ou mecânica, deservagem e limpeza, lavagem e manutenção de mobiliário urbano

Referência B - Funções específicas de Assistente Operacional na área de condução de tratores e outros veículos destinados à limpeza pública e recolha de resíduos sólidos, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas.

Referência C - Funções específicas de Assistente Operacional na área dos cemitérios, nomeadamente a inumação e exumação de cadáveres, limpeza e manutenção dos cemitérios.

5.2 - A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º1 do art.º 81º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6- Requisitos gerais de admissão (definidos no art.º 17.º da LTFP):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;



d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7- Requisitos específicos - nível habilitacional e área de formação académica e profissional:

Escolaridade obrigatória, nomeadamente: 4.º ano de escolaridade para os nascidos até 31/12/1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 01/01/1967 E 31/12/1980 e 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01/01/1981.

Em todos os procedimentos é admitida a possibilidade de substituição das habilitações exigidas (escolaridade obrigatória) por comprovada experiência e/ou formação profissional na área posta a concurso.

8- Âmbito de recrutamento:

8.1- Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia, datada de 02/11/2022, o presente procedimento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público.

8.2- Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos.

9- Remuneração:

Posição remuneratória de referência da carreira e categoria de Assistente Operacional, nomeadamente a Posição 4 e Nível 4 da Tabela Remuneratória Única – 705,00 €.

Os candidatos que detenham já uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a Junta de União das Freguesias de Campo e Sobrado do posto de trabalho que ocupam no serviço de origem e da posição remuneratória auferida.

10- Prazo e formalização das candidaturas:

10.1- Prazo: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República.

10.2- Formalização: As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de União das Freguesias de Campo e Sobrado, em suporte papel, mediante o

19

preenchimento obrigatório do formulário disponível na Secretaria da Junta de União das Freguesias de Campo e Sobrado, entregues, até ao final do prazo fixado para o efeito, por uma das seguintes formas:

- Pessoalmente, na Secretaria da Junta de União das Freguesias de Campo e Sobrado, sito na Rua dos Moirais, 94/100 / 4440-131 CAMPO, entre as 09H00 e as 17H00;

ou

- Enviadas por correio registado com aviso de receção para: União das Freguesias de Campo e Sobrado, Rua dos Moirais, 94/100 /4440-131 CAMPO.

10.3- Documentos que devem acompanhar o formulário de candidatura, sob pena de exclusão:

Para todos os procedimentos:

- Cópia legível do certificado de habilitações;
- Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato.
- Para efeitos de substituição da escolaridade obrigatória devem ainda ser apresentados os documentos comprovativos da experiência e/ou formação profissional.

Os candidatos que detenham já uma relação jurídica de emprego público devem ainda apresentar:

- Fotocópias legíveis dos documentos comprovativos das declarações prestadas no currículo, designadamente no que respeita à experiência e formação profissional, para efeitos de avaliação curricular, se aplicável.
- Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada à data de apresentação das candidaturas, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra integrado, a última posição remuneratória, as menções qualitativas e quantitativas obtidas no âmbito da avaliação de desempenho nos últimos três anos, bem como a descrição das atividades/funções que exerce.

Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

11- Métodos de Seleção a aplicar aos candidatos:

11.1 – No recrutamento de candidatos que tenham vínculo de emprego público previamente constituído e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, bem como no recrutamento de candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararam por escrito não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados métodos previstos para os restantes candidatos):

11.1.1 - Avaliação Curricular (AC)

– A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar;

Sendo, para tanto, considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- Habilitação académica, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades, inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;

- A avaliação do desempenho relativa aos últimos três períodos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.1.2 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Este método de seleção terá duração máxima de 20 minutos. A avaliação é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

11.2 – Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

11.2.1 - Provas de conhecimentos (P.C.): visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

11.2.1.1 - As provas de conhecimentos terão carácter prático e serão divididas em duas partes com o seguinte programa:

Referência A:

A prova terá a duração de 10+10 minutos, e consiste na identificação e manuseamento de equipamentos, materiais e execução de tarefas no terreno na área da atividade para que foi aberto o procedimento concursal e normas de utilização de EPI, pretendendo-se, especificamente, que seja promovida a limpeza e desinfeção de parte de um edifício, incluindo corte de vegetação herbácea, arbustiva e arbórea e limpeza após execução da desmatação e espalhamento de inertes.

Referência B:

Condução de veículo da categoria a que se candidata, num percurso determinado no espaço territorial da União das Freguesias de Campo e Sobrado

Referência C:

As provas terão a duração máxima de 30 minutos e incidirão sobre os seguintes conhecimentos:

- Descrição das ferramentas, produtos químicos e equipamentos usados na atividade cemiterial; abertura e fecho de uma sepultura, com a prévia preparação das ferramentas e EPIs adequadas; descrição dos materiais necessários e das técnicas a utilizar na limpeza e tratamentos dos espaços envolventes das sepulturas e na guarda de ossadas.

11.2.2 – Avaliação Psicológica (A.P.): Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método é avaliado através da menção de Apto e Não Apto, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido um juízo de Não Apto.

11.3 - Sistema de classificação final:

11.3.1 - Para os candidatos que cumulativamente sejam titulares de vínculo de emprego público previamente constituído e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja

ocupação o presente procedimento é publicado a classificação final (CF) será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$C.F. = (A.C. \times 0,55) + (E.A.C. \times 0,45)$$

11.3.2 - Para os demais candidatos o procedimento será igualmente efetuado numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final (CF) e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%).$$

11.3.3 - Sendo para ambos:

C. F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E.A.C = Entrevista de Avaliação de Competências

P.C. = Provas de Conhecimentos

A.P. = Avaliação Psicológica: Apto/Não Apto

11.4 - Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C., A.P. e E.A.C., bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, a qual é publicitada no site da União das Freguesias de Campo e Sobrado (www.jf-campoesobrado.pt).

11.5 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.6 - Nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 19.º da "Portaria" poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção, aplicando-se o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço.

11.7 - A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção (n.º 2 do art.º 23 da "Portaria").

12 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos nos artigos 23.º e 24.º da "Portaria".

Subsistindo o empate, serão aplicados, de forma decrescente, os seguintes critérios: residência no concelho da Amadora e menor idade,

13 - As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do artigo 6.º, da "Portaria".

14 - Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, nos edifícios da União das Freguesias e disponibilizada em www.jf-campoesobrado.pt/.

15 - Período experimental: de 90 dias, conforme a alínea a), do n.º 1, do artigo 49.º, da LTFP e demais legislação em vigor.

16 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

17- Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral da Proteção de Dados).

Junta da União das Freguesias de Campo e Sobrado, 17 de novembro de 2022

A Presidente da Junta de Freguesia

Alfredo Sousa.

